

ATA Nº 1 /2017

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 2017

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas 15:30 horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

1- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva informou a Câmara Municipal que presenciou uma Limpeza de prédio urbano, sito na Rua da Bica, com recurso a fogueira para queima de lixo e sobrantes, efetuada pelos serviços do Municípios, tendo ficado ainda azulejos espalhados.-----

No uso da palavra a Sra. Presidente agradeceu a informação, tendo comunicado que desconhecia tal situação e que ia aferir junto dos serviços do sucedido.-----

1.1-Resumo diário da Tesouraria – apreciação;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €734.879,15 sendo €7.918,59 de documentos debitados à Tesouraria e €726.960,56 de disponibilidades, de que €705.900,86 são de operações orçamentais e €21.059,70 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €542,29.-----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

2- ATA DA REUNIÃO ANTERIOR;

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo.-----

3- TOMADAS DE CONHECIMENTO;

3.1- LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 238/2016-Diário da República n.º 242/2016, Série I 2016-12-20-----
Assembleia da República-----
Recomenda ao Governo que defenda os idosos das penalizações e exclusões abusivas de que são alvo em função da idade-----
- Portaria n.º 329/2016 - Diário da República n.º 242/2016, Série I de 2016-12-20-----
Saúde-----
Estabelece a comparticipação dos medicamentos destinados ao tratamento da dor crónica não oncológica moderada a forte-----
- Portaria n.º 330/2016 - Diário da República n.º 242/2016, Série I de 2016-12-20 -----
Saúde-----
Estabelece o regime excecional de comparticipação nos medicamentos destinados ao tratamento de doentes com Esclerose Múltipla. Revoga o Despacho n.º 11728/2004, de 15 de junho, alterado pelo Despacho n.º 5775/2005, de 17 de março, este último objeto da Declaração de Retificação n.º 653/2005, de 22 de abril, e alterado pelos Despachos n.os 10303/2009, 12456/2010, 13654/2012 e 7468/2015, de 20 de abril, de 2 de agosto, de 22 de outubro e de 7 de julho, respetivamente-----
- Decreto-Lei n.º 85/2016 - Diário da República n.º 243/2016, Série I de 2016-12-21-----
Economia-----
Altera o regime da administração financeira do Estado e do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas -----
- Portaria n.º 331/2016 - Diário da República n.º 244/2016, Série I de 2016-12-22 -----
Saúde-----
Estabelece um regime excecional de comparticipação nos medicamentos destinados ao tratamento da dor oncológica, moderada a forte -----
- Lei n.º 40-A/2016 - Diário da República n.º 244/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-12-22-
Assembleia da República-----
Primeira alteração à Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto-----
- Decreto-Lei n.º 86/2016 - Diário da República n.º 247/2016, Série I de 2016-12-27-----
Justiça -----
Altera a regulamentação da Lei da Organização do Sistema Judiciário e estabelece o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais-----
- Lei n.º 41/2016 - Diário da República n.º 248/2016, Série I de 2016-12-28 -----
Assembleia da República-----
Grandes Opções do Plano para 2017 -----
- Lei n.º 42/2016 - Diário da República n.º 248/2016, Série I de 2016-12-28 -----
Assembleia da República-----
Orçamento do Estado para 2017 -----

- Portaria n.º 338-A/2016 - Diário da República n.º 248/2016, 2º Suplemento, Série I de 2016-12-28 -----
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----
Procede à alteração das seguintes portarias integradas na medida n.º 7 «Agricultura e recursos naturais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020-----
- Portaria n.º 342-C/2016 - Diário da República n.º 249/2016, 2º Suplemento, Série I de 2016-12-29 -----
Finanças-----
Portaria que aprova os novos modelos de impressos da declaração Modelo 3 do IRS e respetivas instruções de preenchimento a vigorar no ano de 2017 -----
- Decreto-Lei n.º 86-B/2016 - Diário da República n.º 249/2016, 3º Suplemento, Série I de 2016-12-29 -----
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social -----
Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2017 -----
- Portaria n.º 345-B/2016 - Diário da República n.º 250/2016, 3º Suplemento, Série I de 2016-12-30 -----
Finanças-----
Portaria que fixa o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2017-----
- Portaria n.º 345-D/2016 - Diário da República n.º 250/2016, 3º Suplemento, Série I de 2016-12-30 -----
Finanças e Ambiente -----
Atualização dos fatores de correção extraordinária das rendas para o ano de 2017 -----
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2017 - Diário da República n.º 1/2017, Série I de 2017-01-02 -----
Presidência do Conselho de Ministros-----
Fixa regras de gestão relativas às Lojas e Espaços do Cidadão-----
- Portaria n.º 2/2017 - Diário da República n.º 1/2017, Série I de 2017-01-02-----
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----
Segunda alteração à Portaria n.º 31/2015, de 12 de fevereiro, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016, de 15 de setembro, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 3.1, «Jovens agricultores», da Medida n.º 3, «Valorização da produção agrícola» do PDR 2020--
- Portaria n.º 3/2017 - Diário da República n.º 2/2017, Série I de 2017-01-03-----
Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social-----
Portaria que procede à atualização do valor de referência do complemento solidário para idosos
- Portaria n.º 4/2017 - Diário da República n.º 2/2017, Série I de 2017-01-03-----
Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social-----
Portaria que procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS)-----

- Portaria n.º 5/2017 - Diário da República n.º 2/2017, Série I de 2017-01-03-----
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social -----
Portaria que procede à alteração da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto-----
- Portaria n.º 8/2017 - Diário da República n.º 3/2017, Série I de 2017-01-04 -----
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----
Estabelece o limite máximo de colmeias por apiário na região Centro-----
- Portaria n.º 9/2017 - Diário da República n.º 4/2017, Série I de 2017-01-05-----
Educação-----
Identifica as unidades orgânicas de ensino da rede pública do Ministério da Educação,
constituídas por agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas a funcionar no ano escolar
de 2016-2017-----
- Portaria n.º 10/2017 - Diário da República n.º 6/2017, Série I de 2017-01-09-----
Finanças-----
Atualiza o valor da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO (índice 2) -----
- Portaria n.º 11/2017 - Diário da República n.º 6/2017, Série I de 2017-01-09 -----
Finanças-----
Aprova a lista de prédios para efeitos de avaliação de IMI-----
- Decreto-Lei n.º 7/2017 - Diário da República n.º 6/2017, Série I de 2017-01-09 -----
Saúde-----
Cria o Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P. -----
- Decreto-Lei n.º 8/2017 - Diário da República n.º 6/2017, Série I de 2017-01-09-----
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----
Estabelece o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores
florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem
beneficiar-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2- PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2017;

Foi presente à reunião a primeira alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, que totaliza o montante de €51.003,00 (cinquenta e um mil e três euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a primeira alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

3.3- Repercussões negativas das portagens da A13 – Município de Ferreira do Zêzere;

Foi presente à reunião uma Tomada de Posição, relativamente às repercussões negativas das portagens da autoestrada A13, do Município de Ferreira do Zêzere, previamente remetida aos Senhores Vereadores:-----

No passado dia 27 de dezembro, foi recebido pelos serviços um ofício dando conhecimento da tomada de posição do Município de Ferreira do Zêzere, relativamente às repercussões negativas

das portagens da autoestrada A13, aprovada por unanimidade por aquela edilidade, na reunião do Executivo Municipal realizada, em 22 de setembro de 2016, tendo sido registado com o número de entrada no SGD 5273. Esta tomada de posição visando sensibilizar e evidenciar as repercussões negativas das portagens da A13, quer na fixação de pessoas e empresas no Concelho de Ferreira do Zêzere, quer na mobilidade e segurança de todos os residentes e, em consequência, na sustentabilidade e no desenvolvimento local em termos sociais e económicos. No âmbito desta tomada de posição exige-se diligências, por parte do Senhor Presidente da República, da Assembleia da República e do Governo, no sentido da eliminação ou redução do pagamento das portagens na autoestrada A13, dando-se conhecimento da mesma à CIMT, aos Municípios servidos pela A13 e à ANMP. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4- Protocolo da segurança rodoviária junto dos municípios da comunidade intermunicipal da região de Leiria.

Foi presente à reunião um Protocolo, celebrado a 21 de dezembro de 2016, entre a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária e a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, relativamente à promoção da segurança rodoviária junto dos Municípios da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria. Este Protocolo foi celebrado no âmbito do objetivo "Promover a segurança rodoviária e diminuir a sinistralidade" do Programa do XXI Governo Constitucional, no qual os Municípios são incentivados a elaborar e aprovar os respetivos Planos Municipais de Segurança Rodoviária nas áreas dos aglomerados urbanos. -----

O Protocolo celebrado entre a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária e a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4- PRESIDÊNCIA;

4.1- PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS – CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA O PROJETO DE REGULAMENTO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. O art.º 98 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dispõe em matéria de publicitação do início de procedimento do regulamento administrativo e participação procedimental;-----
2. O disposto no art.º 98 do CPA constitui uma inovação face ao previsto no anterior código; ---
3. A regra é que o início do procedimento tendente à formação de um regulamento se inicie com a publicitação da intenção de rever ou elaborar um regulamento no site do município, devendo identificar-se o órgão que desencadeou o procedimento, a data, o objeto e a forma

como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos interessados; -----

4. A participação procedimental é uma fase prévia à elaboração do projeto de regulamento, não prejudicando a posterior consulta pública; -----

5. Cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea K) do do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, elaborar os projetos de regulamentos externos do Município. -----

6. A Câmara Municipal está a desenvolver e a implementar o programa "Alvaiázere+", que pretende ser promotor e dinamizador da atividade económica do concelho de Alvaiázere. -----

Face ao exposto, revela-se necessário congregar, no mesmo documento, a regulação de um conjunto de medidas de apoio ao investimento e à atividade económica do concelho de Alvaiázere, nomeadamente, as regras de acesso e funcionamento da incubadora de negócios, a concessão de apoios ao investimento estratégico, os incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem e a concessão e cedência de lotes e espaços empresariais. -----

Tendo em conta as alterações profundas introduzidas por exemplo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Lei n.º 73/213, de 3 de setembro, o Decreto – Lei n.º 10/2015, entre outros, propõe-se que a Câmara Municipal de Alvaiázere, na qualidade de Órgão competente para a elaboração e projetos de regulamentos externos ao Município, conforme disposto na alínea K) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do "Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor Alvaiázere +"; -----

2. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3. Que seja publicitado o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; -----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-alvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica Tesouraria e Atendimento." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do "Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor Alvaiázere +"; -----

2. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3. Que seja publicitado o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; -----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-alvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica Tesouraria e Atendimento. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2- DOAÇÃO DE BENS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho do Gabinete de Apoio à Presidência, exarado a 20 de dezembro do corrente ano, subscrito pela Senhora Presidente, previamente remetido aos Senhores Vereadores, o qual se transcreve: -----

“Considerando: -----

1-As atribuições cometidas aos Municípios, designadamente no âmbito da Ação Social, nos termos da alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2-As competências da Câmara Municipal, designadamente as enunciadas nas alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3-O Regulamento da Loja de Apoio Social de Alvaiázere – LASA, aprovado na Reunião da Câmara Municipal de 02 de agosto de 2011; -----

4-A doação efetuada ao Município de Alvaiázere pela empresa do Concelho “Maria Celeste & João, Ld.ª”, no valor total de 10.920€ (dez mil novecentos e vinte euros), em bens que constam da listagem anexa; -----

5-A competência para aceitar a doação de bens é da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

6-A Câmara Municipal reúne somente no início do próximo ano, não sendo viável a convocação de uma reunião extraordinária, tendo a época festiva que se aproxima; -----

7-A presidente da Câmara Municipal tem competência para, em circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, praticar atos da competência da Câmara Municipal, submetendo-os a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Neste sentido, e tendo em conta que a presidente da Câmara Municipal tem competência para, em circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, praticar atos da competência da Câmara Municipal determino: -----

1-A aceitação da doação dos bens constantes na guia de transporte correspondente ao doc AT 2016/1, datada de 20/12/2016, da Autoridade Tributária, valor total de 10.920€ (dez mil novecentos e vinte euros), que devem ser entregues na LASA; -----

2-Deverá ser emitida competente declaração a assinar pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, responsável pelo Pelouro da Ação Social; -----

3-A submissão deste assunto à ratificação pela Câmara Municipal na primeira reunião que decorrer no ano de 2017, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente a 20/12/2016, nos termos do disposto nas alíneas h) do n.º 2 do art.º 23.º, as alíneas j) u) e) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos conjugados com o n.º 3 do art.º 35.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aceitação da doação dos bens constantes na guia de transporte correspondente ao doc AT 2016/1, datada de 20/12/2016, da Autoridade Tributária, valor total de 10.920€ (dez mil novecentos e vinte euros), que devem ser entregues na LASA, conforme cópia em anexo á presente ata, dela fazendo parte integrante.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

4.3- CONCURSO DE CANTARES DOS REIS 2017;

Foi presente à reunião uma informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pelo Técnico Superior Abílio Miguel Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, a qual se transcreve:-----

“Considerando:-----

1. A lei 75/2013 de 12 de setembro (alínea u) do artigo 33º) define competências da Câmara Municipal no que se refere ao apoio à dinamização de atividades culturais de interesse para o Município;-----

2. A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 07 de dezembro de 2016, dinamizar a população no sentido de manter viva a tradição de cantar os reis. Para o efeito deliberou atribuir prémios de participação e prémios especiais no âmbito de um concurso de “cantares dos reis 2017”;-----

3. Foram inscritos 13 grupos na iniciativa, os quais marcaram presença nos Paços do Concelho, tendo recebido os prémios de participação a que tinham direito (no valor de 30,00€);-----

4. O Regulamento aprovado pela Câmara Municipal prévia, ainda, a atribuição de prémios especiais, de acordo com a avaliação de um júri constituído para o efeito e composto pelo Reverendo Padre Jacinto Gonçalves, a Dra. Alexandra Silva e o Sr. José João Dias;-----

5. O júri deliberou por unanimidade, premiar os seguintes grupos, em cada uma das categorias: Misto - Alva Canto – Associação de Cultura; Associação Casa do Povo de Maçãs de Dª Maria e Rancho Folclórico da Freguesia de Pussos, em 1º, 2º e 3º lugar, respetivamente; Infanto-juvenil - Pastores (9º B e 9º C); Amizade (7º A e 8º A) e Boas Festas (8º C e 9º A), em 1º, 2º e 3º lugar, respetivamente.-----

Assim, submete-se para conhecimento e ratificação pela Digníssima Câmara Municipal a ata elaborada pelo júri do concurso “Cantares dos Reis 2017”.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar a ata elaborada pelo júri do concurso "Cantares dos Reis 2017" a 05/01/2017, dando nota dos resultados do mesmo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

4.4- MANUTENÇÃO DA NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE POLO DA SICÓ FORMAÇÃO – SOCIEDADE DE ENSINO PROFISSIONAL, S.A. - POLO DE ALVAIÁZERE DA ESCOLA TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL DE SICÓ E EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26.º DA LOE/2017;

Foi presente à reunião uma informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Coordenadora Técnica Isabel Teodósio, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual era efetuado o enquadramento da cedência de interesse público do Técnico Superior deste Município Abílio Miguel Marques Carvalho, enquanto Diretor da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó – Polo de Alvaiázere, por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ocorrida a 4 de janeiro de 2011. Acompanhavam esta informação os sucessivos pareceres jurídicos que têm sido solicitados à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC). Nestes termos e contemplando o Mapa de Pessoal e Orçamento para 2017 a possibilidade da manutenção dessa situação, foi emitido parecer favorável pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, à prorrogação da situação no período de 1-1-2017 a 31-12-2017, de acordo os n.ºs 3 e 4 do artigo 26.º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro – LOE 2017, no programa existente no Município para efeitos de tramitação documental – mgd – visível no relatório do documento n.º 110, submetendo-se o assunto à consideração da Câmara Municipal, tendo em conta que foi este Órgão que deliberou autorizar esta cedência e a designação do trabalhador enquanto Diretor daquela Entidade. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e nestes termos e contemplando o Mapa de Pessoal e Orçamento para 2017 a possibilidade da manutenção dessa situação, deliberou por unanimidade, manter a nomeação do Técnico Superior Abílio Miguel Marques Carvalho, enquanto Diretor da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó – Polo de Alvaiázere, no período de 01-01-2017 a 31-12-2017, de acordo com a legislação em vigor sobre a matéria. -----

A informação da Coordenadora Técnica, o relatório do documento n.º 110 e os pareceres da CCDRC dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

**5- GABINETE DE CONSULTADORIA AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO;
5.1- PROCEDIMENTO CONCURSAL "INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA EMPRESARIAL" - RETIFICAÇÕES AO PRAZO DE EXECUÇÃO;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Relativamente ao procedimento da “Instalação da Plataforma Empresarial”, informamos V. Ex.^a que a 21 de dezembro de 2016, foi deliberado pelo Executivo o início do procedimento, tendo em consideração informação técnica;-----

2. Na referida informação foi mencionado na alínea b) do ponto n.º 5 que o prazo de execução da obra é de 6 meses; -----

3. Contudo, no caderno de encargos na cláusula 9.^a é descrito que o prazo de execução da obra é de 180 dias;-----

4. Assim, e devendo aquelas datas ser coincidentes, pois nos termos do CPA (Código do procedimento administrativo as formas de contagem dos mesmos são distintas), deve ser efetuada uma uniformização da forma de contagem do prazo de execução da obra, deve ser corrigida a informação técnica no ponto relativo à contagem do prazo, ou seja que o prazo de execução da obra seja de 180 dias;-----

5. Ainda, no ponto 11 do programa de procedimento foi indicado que o prazo de apresentação das propostas é até às 23 horas e 59 minutos do 11.º dia ao da data do envio para publicação do anúncio, porém, atendendo a que não se trata de um procedimento em que é manifesta a simplicidade dos trabalhos necessários à realização da obra, consideramos também que deverá ser corrigido o prazo da data do envio para publicação do anúncio, ou seja até às 23 horas e 59 minutos do 20.º dia ao da data do envio para publicação do anúncio. -----

Face ao exposto, propomos à Digníssima Câmara Municipal:-----

1. A retificação da deliberação tomada pelo Executivo a 21 de dezembro de 2017, no que se refere à informação do início do procedimento da “Instalação da Plataforma empresarial”, nomeadamente que o prazo de execução da obra seja de 180 dias; -----

2. A retificação da deliberação exarada pelo Executivo a 21 de dezembro de 2017, no que se refere ao programa do procedimento da “Instalação da Plataforma empresarial”, nomeadamente que o prazo de apresentação das propostas seja até às 23 horas e 59 minutos do 20.º dia ao da data do envio para publicação do anúncio.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, a retificação da deliberação tomada pelo Executivo a 21 de dezembro de 2017, no que se refere à informação do início do procedimento da “Instalação da Plataforma empresarial”, nomeadamente que o prazo de execução da obra seja de 180 dias, e o prazo de apresentação das propostas seja até às 23 horas e 59 minutos do 20.º dia ao da data do envio para publicação do anúncio. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

6- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO;
6.1- CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA
MATRIZ SOB O ARTIGO N.º 2124 DA FREGUESIA DE PELMÁ;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1-O pedido formalizado por Tânia Valente, na qualidade de mandatária de Lynne Catherine Crow e John James Black, interessados na aquisição, por requerimento entrado a 21/12/2016 sob o nº 5219 – Processo de Certidões nº 147/2016, informa-se V.^a Ex.^a, que a requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade, na proporção de metade para cada um dos interessados, Lynne Catherine Crow e John James Black, o seguinte prédio: -----

- Prédio rústico com área total de 4.900,00 m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 2124 da freguesia de Pelmá, sito na Rua das Arrimas, lugar de Lumiar da Freguesia de Pelmá, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para Lynne Catherine Crow e de 1/2 para e John James Black, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

2-O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

3-Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Face ao exposto, propõe-se: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Digníssima Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, a UOOMU emitir a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.2- CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO N.º 2397 DA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1-O pedido formalizado por Leandra Garcez, na qualidade de mandatária, sendo proprietário Fernando Manuel Rodrigues Balas, por requerimento entrado a 27/12/2016 sob o nº 5309 –

Processo de Certidões nº 149/2016, informa-se V.^a Ex.^a, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade o seguinte prédio: -----

O prédio rústico com área total de 790,40 m², inscrito na matriz predial rústica da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 860 da extinta freguesia de Maçãs de Caminho), sito na Rua dos Moinhos, no lugar de Serrada Nova - Maçãs de Caminho, freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade na proporção de $\frac{1}{2}$ a favor de Mário André Henriques da Silva Lopes e de $\frac{1}{2}$ a favor de Liliana Assunção Gaspar, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. Mais refere que os adquirentes irão adquirir, também em compropriedade, o prédio urbano contíguo, constituindo ambos um prédio misto na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere. -----

2-O respetivo prédio, encontram-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

3-Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.-----

Face ao exposto, propõe-se: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.” -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Nelson Silva referiu que gostava de propor que constasse nesses pedidos a verdadeira motivação para a compropriedade, tal como já tinha sugerido. -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, a UOOMU emitir a respetiva certidão.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

7- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA;

7.1 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE.

Foi presente à reunião o Despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, previamente remetido aos Senhores Vereadores, referente aos seguintes pedidos de isenção de taxas pela utilização da Casa Municipal da Cultura: -----

Requerente: Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, requerimento registado no MGD com o n.º 5027, a 12 de dezembro de 2016, relativo ao pedido registado no MGD com o n.º 5026, a solicitar a Casa Municipal da Cultura, para realização da comemoração do dia do agrupamento, não havendo espaço no edifício da escola, no próximo dia 27 de janeiro, entre as 17h e as 20h.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 74,52€ (setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos).-----

Requerente: Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, requerimento registado no MGD com o n.º 53, a 04/01/2017, relativo ao pedido registado no MGD com o n.º 51, a solicitar a Casa Municipal da Cultura, para realização de debate de alguns temas designadamente " Os jovens e a constituição: tens uma palavra a dizer!" e "A constituição que temos, a constituição que queremos: desafios ao poder local", não havendo espaço no edifício da escola, no próximo dia 16 de janeiro, entre as 14h e as 16h30". -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 62,10€ (sessenta e dois euros e dez cêntimos).-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas 17:00, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino._____